



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Institui o Título Honorífico “SERVIDOR DO ANO”, no âmbito da Câmara Municipal de Hortolândia.

O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Poder Legislativo Municipal o Título Honorífico “SERVIDOR DO ANO”, destinado a homenagear servidores públicos cuja atuação tenha se destacado pela presteza, dedicação, resultados e lisura.

Parágrafo único. O Título Honorífico “SERVIDOR DO ANO”, poderá ser concedido a servidores públicos municipais, bem como aos servidores públicos federais e estaduais em atuação ou lotados no Município de Hortolândia.

Art. 2º O Título Honorífico “SERVIDOR DO ANO” tem como objetivo a identificação de práticas bem sucedidas e de qualidade, ou pesquisas relevantes, praticadas individualmente ou em equipe, que possam servir de referência a outros profissionais ou instituições, contribuindo assim, com a difusão de experiências positivas e bons exemplos na atuação do serviço público.

Art. 3º A premiação corresponderá à entrega de uma placa padrão, além de diploma que será elaborado em consonância com as normas adotadas pelo setor competente deste Poder Legislativo.

Art. 4º A entrega do Título Honorífico “SERVIDOR DO ANO”, será realizada, anualmente, em sessão solene específica, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal, devendo coincidir, dentro do possível, com o dia 28 de outubro de cada ano, por ser a data em que se comemora o dia do servidor público.

Parágrafo único. Em cada sessão solene para a finalidade prevista no caput deste artigo será permitida a indicação de um homenageado por vereador.

Art. 5º Os indicados ao Título Honorífico “SERVIDOR DO ANO”, deverão satisfazer às seguintes exigências:

- I - Ter prestado relevantes serviços ao Município, Estado ou União;
- II - tenha agido com presteza, dedicação, resultados e lisura
- III - respeitar o previsto nos art. 3º e 4º do Decreto Legislativo nº 141/2014.

Art. 6º O Título Honorífico “SERVIDOR DO ANO” também poderá ser concedido a homenageados em situação de inatividade ou *post mortem*, devendo ser observadas, em qualquer caso, as exigências previstas no art. 5º desta resolução.

Parágrafo Único. Caso o Título Honorífico seja concedido em caráter *post mortem*, este será entregue a herdeiro legítimo.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria existente no orçamento da Câmara Municipal, e suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de setembro de 2022.

Paulo Pereira Filho
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto institui o "Título Honorífico "SERVIDOR DO ANO", a ser entregue anualmente, a servidores públicos cuja atuação tenha se destacado pela presteza, dedicação, resultados e lisura.

O título será entregue em sessão solene específica, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal, devendo coincidir, dentro do possível, com o dia 28 de outubro de cada ano, por ser a data em que se comemora o dia do servidor público.

Além dos requisitos previstos no presente projeto, aplicam-se as exigências dos arts. 3º e 4º do Decreto Legislativo nº 141/2014.

Por fim, limitou-se à concessão deste título a um único homenageado por vereador a cada ano, para que assim a honraria tenha alguma relevância e não seja concedido a esmo, sem a devida análise da importância dos serviços prestados pelo homenageado.

Ante o exposto, proponho o presente Projeto de Resolução, esperando contar com a colaboração dos Nobres Pares na sua aprovação.

Sala das Sessões, 01 de setembro de 2022.

Paulo Pereira Filho
Vereador - PL